

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43206597806		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: BALDASSO E MIOTTO COMERCIAL E CULTURAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº FCN/REMP



RSN2249197771

VISTA ALEGRE DO PRATA

Local

4 Agosto 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/ /
Data

Vogal
Vogal
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8381977 em 05/08/2022 da Empresa BALDASSO E MIOTTO COMERCIAL E CULTURAL LTDA, CNPJ 11777330000104 e protocolo 222612193 - 02/08/2022. Autenticação: 3A2C35B3D82E7651A0363D9F39C527C67AE03C94. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/261.219-3 e o código de segurança PpQA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.

pág. 1/10



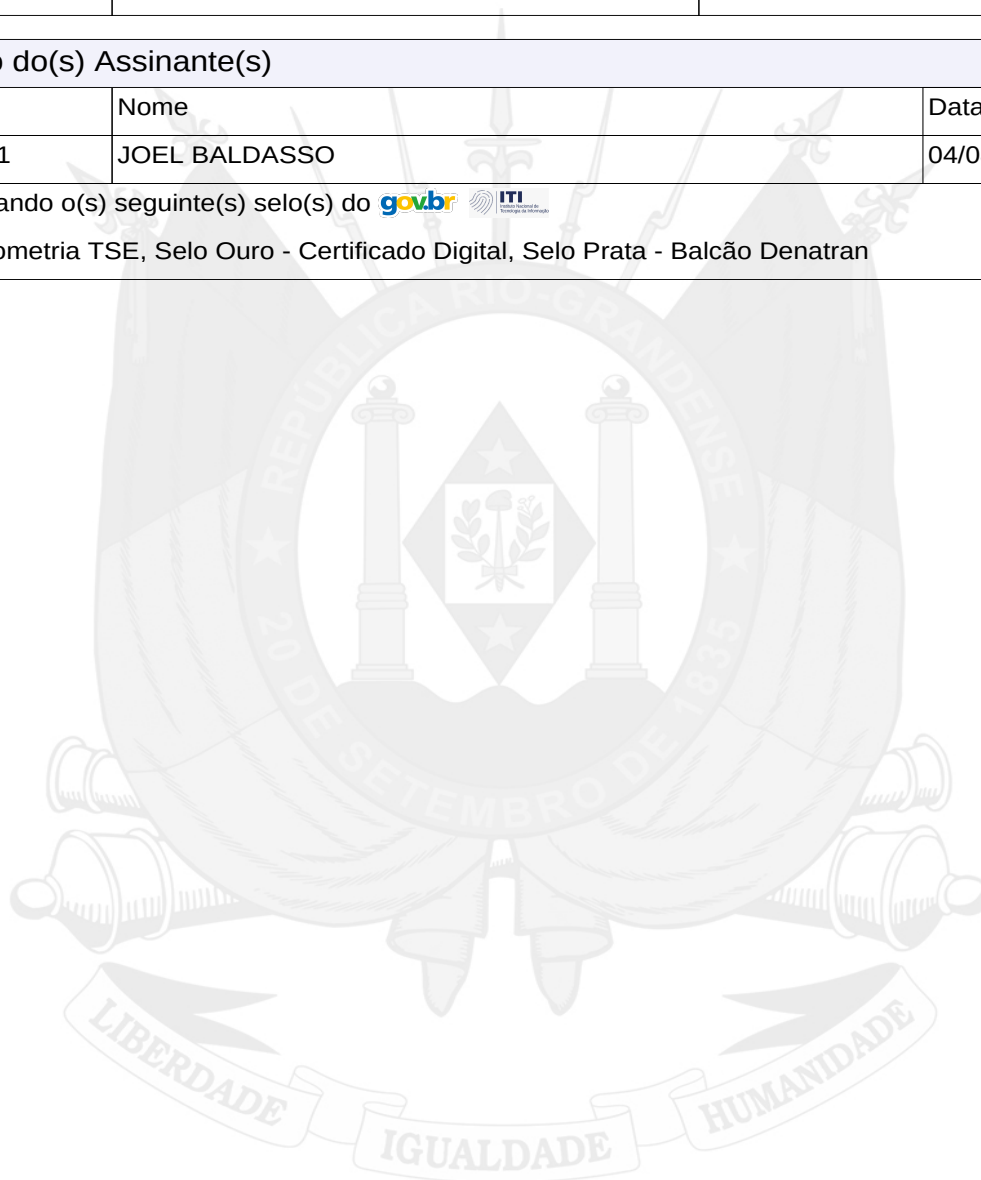
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/261.219-3	RSN2249197771	01/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.175.340-11	JOEL BALDASSO	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8381977 em 05/08/2022 da Empresa BALDASSO E MIOTTO COMERCIAL E CULTURAL LTDA, CNPJ 11777330000104 e protocolo 222612193 - 02/08/2022. Autenticação: 3A2C35B3D82E7651A0363D9F39C527C67AE03C94. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/261.219-3 e o código de segurança PpQA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

BALDASSO E MIOTTO COMERCIAL E CULTURAL LTDA

CNPJ Nº 11.777.330/0001-04 - NIRE 43206597806

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 04

JOEL BALDASSO, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/03/1983, natural de Garibaldi – RS, portador da Carteira de Identidade nº 9077856087, expedida pelo SSP/RS e CPF nº 000.175.340-11, residente e domiciliado em Vista Alegre do Prata – RS na Rua Angelo Meneghini, nº 1753, Bairro Centro, CEP: 95325-000.

CAMILLE COSTENARO, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 30/11/1998, natural de Guaporé - RS, portadora da Carteira de Identidade nº 3122568029, expedida pelo SSP/RS, e CPF nº 034.555.650-00, residente e domiciliada em Vista Alegre do Prata – RS na Rua Angelo Meneghini, nº 1753, Bairro Centro, CEP: 95325-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de “**BALDASSO E MIOTTO COMERCIAL E CULTURAL LTDA**”, sediada na cidade de Vista Alegre do Prata – RS, na Rua Angelo Meneghini, nº 1753, casa, Bairro Centro, CEP 95325-000, com seus atos constitutivos arquivados na M.M. Junta Comercial do Rio Grande do Sul em 22/03/2010 sob o NIRE 43206597806, inscrita no CNPJ nº 11.777.330/0001-04, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DE SÓCIOS

Cláusula 1ª - Neste ato retira-se da sociedade a sócia **CAMILLE COSTENARO** que possui 1.000 (mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 1.000,00 (um Mil) reais, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas de capital para a nova sócia **SIMONE MIOTTO**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 29/08/1979 natural de Coronel Martins - SC, portadora da Carteira de Identidade nº 7062466706, expedida pelo SSP/RS, e CPF nº 996.198.060-34, residente e domiciliada em Vista Alegre do Prata – RS na Rua Angelo Meneghini, nº 1753, Bairro Centro, CEP: 95325-000.

Cláusula 2ª – O Sócio **JOEL BALDASSO**, vende e transfere parte de suas quotas de capital que equivalem a 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 9.000,00 (nove Mil) reais, para a nova sócia já qualificada a cima **SIMONE MIOTTO**.

Parágrafo Único - Os cedentes declaram haver recebido o referido valor em moeda corrente nacional, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente a cessionária, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento referente às quotas vendidas e transferidas.



CAPÍTULO II DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – Após a venda das quotas, o capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, em moeda corrente do País, já totalmente integralizado fica distribuída da seguinte forma:

QUOTISTAS	QUOTAS INTEGRALIZADAS	QUOTAS A INTEGRALIZAR	TOTAL CAPITAL R\$	%
JOEL BALDASSO	10.000	0	10.000,00	50
SIMONE MIOTTO	0	10.000	10.000,00	50
TOTAL	20.000	20.000	20.000,00	100%

Cláusula 5ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realidade a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em vista das alterações aprovadas no presente instrumento, foi resolvido consolidar o contrato social, com a aprovação unanime dos sócios, o qual, em substituição ao atual vigente, passa a vigorar na presente data com as seguintes clausulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de “**BALDASSO E MIOTTO COMERCIAL E CULTURAL LTDA**”.

Cláusula 2ª – A sociedade tem por nome fantasia de “**BALDASSO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**”.



Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede na cidade de Vista Alegre do Prata, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Angelo Meneghini, nº 1753, casa, Bairro Centro, CEP 95325-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 4ª - A sociedade pode atuar tanto no mercado interno, quanto no mercado externo.

Cláusula 5ª - A sociedade tem por objeto social as atividades de:

- Prestação de serviço na organização de festas, eventos e bailes,
- Decoração de festas e eventos,
- Serviços de animação e sonorização de festas, eventos e bailes,
- Apresentações musicais e teatrais,
- Produção musical,
- Comércio atacadista de materiais de construção,
- Comércio atacadista de material elétrico,
- Comércio atacadista especializado de materiais de construção – telhas e revestimentos cerâmicos,
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas,
- Comércio varejista de material elétrico,
- Comércio varejista de materiais hidráulicos,
- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas,
- Comércio varejista de pedras para revestimento,
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, e
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Cláusula 6ª – A sociedade iniciou suas atividades em 20/03/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 7ª – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, permanecerá inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUOTISTAS	QUOTAS	TOTAL R\$	%
JOEL BALDASSO	10.000	10.000,00	50
SIMONE MIOTTO	10.000	10.000,00	50
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

Cláusula 8ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 9ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realidade a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO, PODERES E RESPONSABILIDADES

Cláusula 10ª – A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, que assinarão pela sociedade em todos os atos e fato mercantis, em **CONJUNTO** ou **SEPARADAMENTE**, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, sendo-lhes, porém, vedado o uso da firma em operações estranhas ao objeto social.

Cláusula 11ª – Nos casos de alienar, permutar, hipotecar bens imóveis, alienar bens móveis, contrair empréstimos, proceder avais de garantia, realizar operações de crédito junto a agências bancárias, realizar contratos financeiros, a sociedade nestes casos deverá ser representada por todos os sócios que possuem 100% (cem por cento) do capital social que **assinarão conjuntamente**.

Cláusula 12ª – Todos os sócios que prestam serviços à sociedade, terão o direito de uma retirada mensal, a título de Pró-labore, em valor a ser fixado anualmente, pelo consenso entre os sócios.

Cláusula 13ª - Em relação aos direitos e obrigações dos sócios, nos casos de venda de quotas sociais por parte dos sócios, o sócio remanescente terá direito de preferência na aquisição das mesmas. Neste caso o sócio remanescente optará pelo ingresso de novo sócio ou pela extinção da sociedade. E, o sócio que quiser transferir suas cotas de capital ou parte delas, deverá comunicar a sociedade por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Sendo vedado ao sócio, onerar de qualquer forma suas quotas de capital em benefício de terceiros, estranhos a sociedade. A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência ou insolvência de qualquer um dos sócios, efetuando-se a apuração dos seus haveres, que lhe serão reembolsados. A sociedade também não se dissolverá por morte de qualquer um dos sócios, neste caso as quotas de capital do sócio falecido serão transferidas aos herdeiros.

Cláusula 14ª – Os sócios responderão tecnicamente dentro das suas atividades profissionais, conforme atribuições legais de cada um.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E SEUS RESULTADOS

Cláusula 15ª - Anualmente no dia 31 (Trinta e um) de dezembro, será levantado o Balanço Patrimonial da Sociedade, mas poderá o exercício social ter duração inferior a um ano e deverá iniciar-se no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último dia de cada período, data em que será procedido o levantamento contábil pertinente e, depois de apurado o resultado do exercício social, com as deduções previstas em Lei e a formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas quotas de capital.

§ 1º - Poderão os sócios deliberarem de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados, observada a legislação pertinente à matéria.



§ 2º - Poderão os sócios procederem ao levantamento de balanços contábeis intermediários e efetuar antecipações nas distribuições de lucros, sendo responsabilizado o administrador e o sócio que efetuar ou receber distribuições de lucros fictícios ou ilícitos.

§ 3º - A distribuição de lucros aos sócios poderá ser em proporções diferentes da sua participação no capital social, desde que aprovado por todos os sócios, sendo porem ilícita a exclusão de qualquer um dos sócios de participar da distribuição de lucros.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17ª - Os sócios aceitam as responsabilidades que a lei e este instrumento lhes conferem.

Cláusula 18ª - Fica eleito o Foro de Nova Prata - RS para todas as ações oriundas do pactuado nesta consolidação de contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter direito.

E, por estarem justos e acertados, comprometem-se por si e seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente a cumprir o presente instrumento de alteração e consolidação contratual, que assinam em conjunto, em 1 (uma) via.

Vista Alegre do Prata - RS, 01 de agosto de 2022.

JOEL BALDASSO
Sócio Administrador

SIMONE MIOTTO
Sócia administradora

CAMILLE COSTENARO
Sócia retirante





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

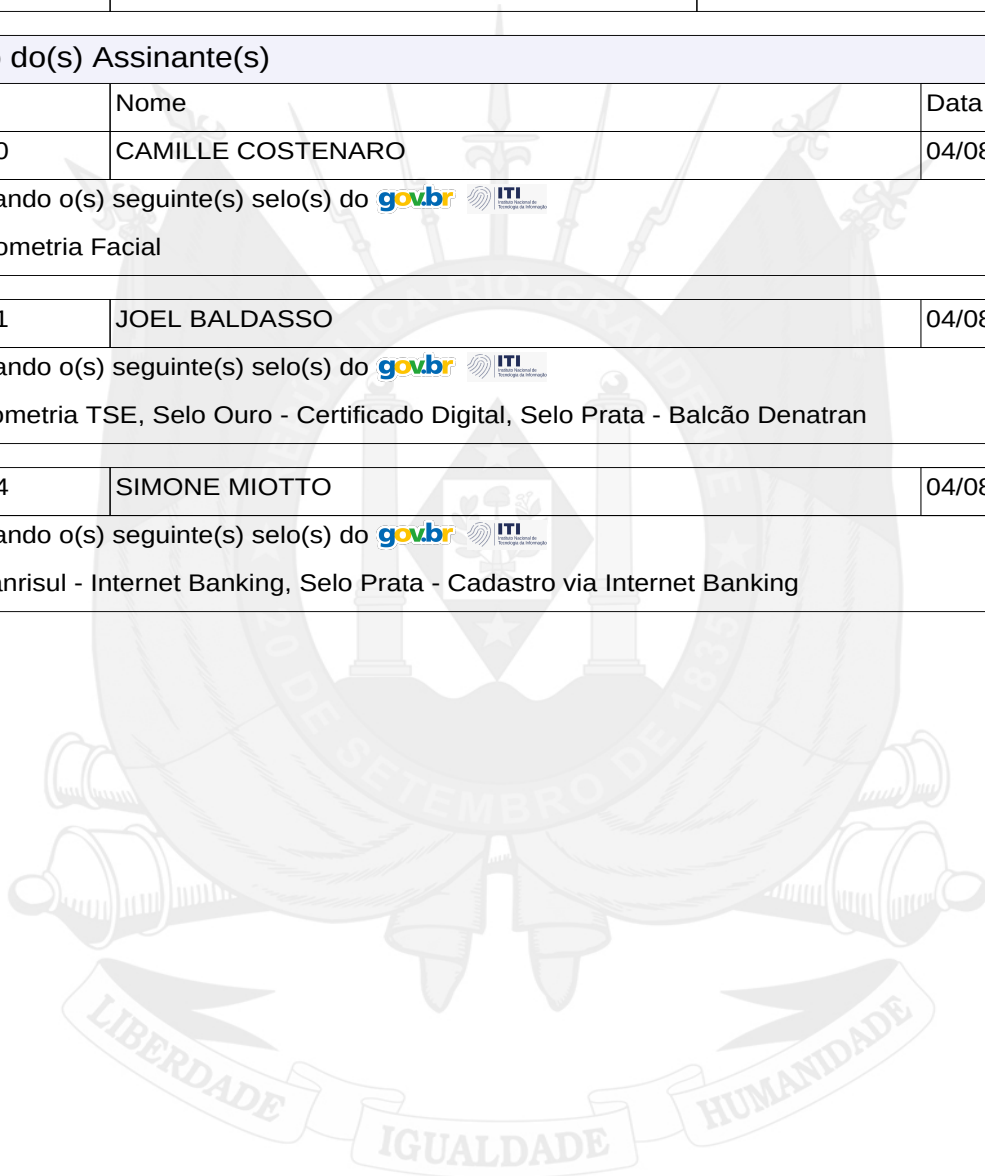
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/261.219-3	RSN2249197771	01/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.555.650-00	CAMILLE COSTENARO	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Prata - Biometria Facial		

000.175.340-11	JOEL BALDASSO	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

996.198.060-34	SIMONE MIOTTO	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8381977 em 05/08/2022 da Empresa BALDASSO E MIOTTO COMERCIAL E CULTURAL LTDA, CNPJ 11777330000104 e protocolo 222612193 - 02/08/2022. Autenticação: 3A2C35B3D82E7651A0363D9F39C527C67AE03C94. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/261.219-3 e o código de segurança PpQA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BALDASSO E MIOTTO COMERCIAL E CULTURAL LTDA, de CNPJ 11.777.330/0001-04 e protocolado sob o número 22/261.219-3 em 02/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8381977, em 05/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Patricia Sampaio Pedrotti.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.175.340-11	JOEL BALDASSO	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.175.340-11	JOEL BALDASSO	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
996.198.060-34	SIMONE MIOTTO	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Banrisul - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
034.555.650-00	CAMILLE COSTENARO	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/08/2022



Documento assinado eletronicamente por Patricia Sampaio Pedrotti, Servidor(a) Público(a), em 05/08/2022, às 08:31.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/261.219-3.



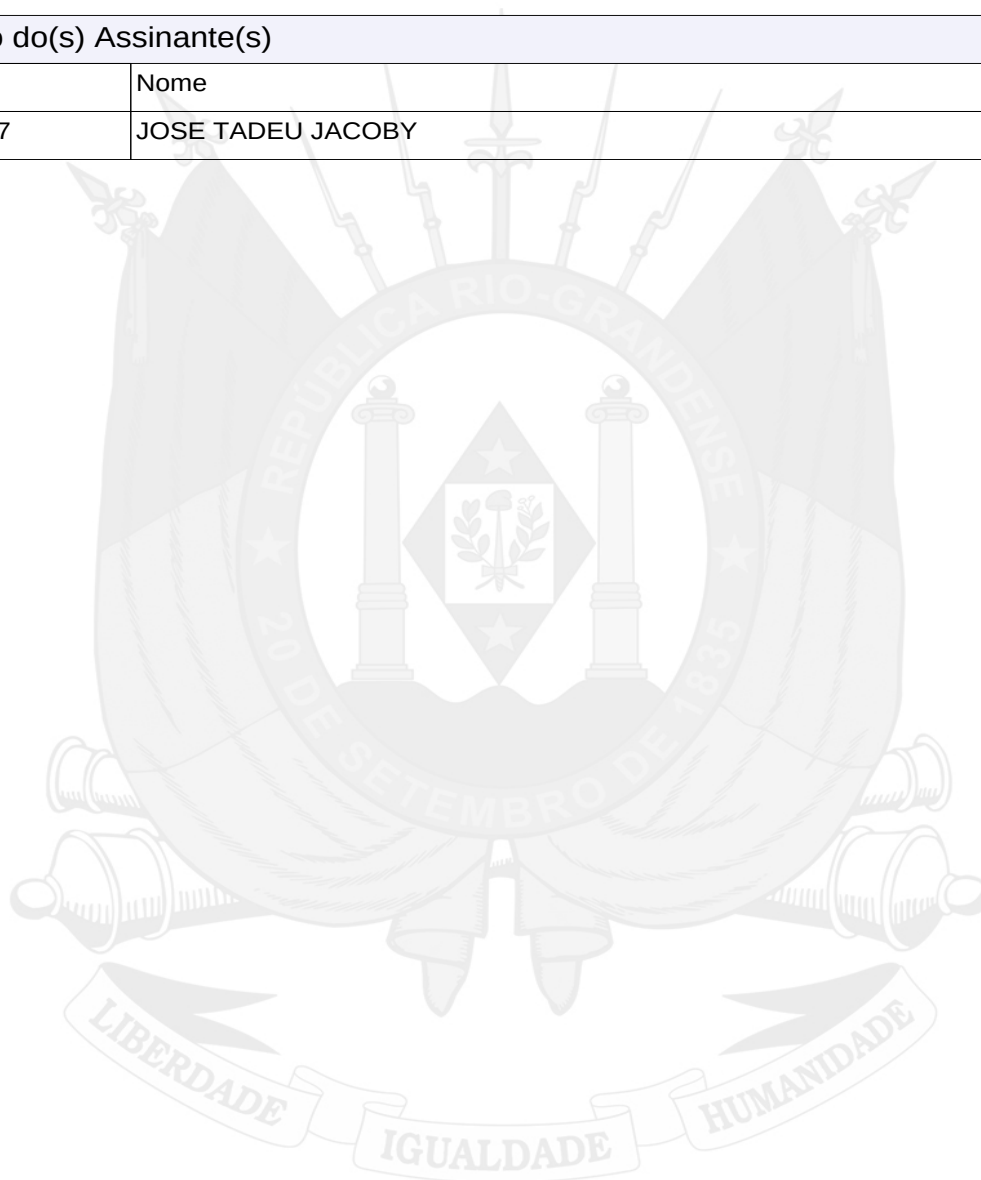


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 05 de agosto de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8381977 em 05/08/2022 da Empresa BALDASSO E MIOTTO COMERCIAL E CULTURAL LTDA, CNPJ 11777330000104 e protocolo 222612193 - 02/08/2022. Autenticação: 3A2C35B3D82E7651A0363D9F39C527C67AE03C94. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/261.219-3 e o código de segurança PpQA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2022 por José Tadeu Jacoby – Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL